



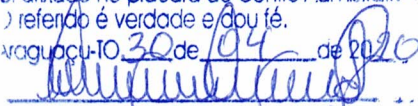
**DECRETO Nº 321/2020,**

**DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que nesta data o presente decreto foi afixado no placard do Centro Administrativo, o referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-TO, 30 de 04 de 2020

  
Secretaria de Administração

**Dispõe sobre procedimentos emergenciais de redução de despesas com pessoal, visando garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Araguaçu.**

**O PREFEITO DE ARAGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual estabelece medidas que objetivam a proteção da coletividade por meio de restrições, tais como isolamento e quarentena;

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 311/2020 de 24 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Araguaçu e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município;

**Considerando** a necessidade de adotar medidas orçamentárias emergenciais para o enfrentamento do estado de calamidade causado pelo novo Coronavírus no Município de Araguaçu;

**Considerando** o aumento da despesa e a frustração da receita no Município de Araguaçu, em razão da pandemia pelo novo Coronavírus, bem como pelas medidas de enfrentamento e prevenção ao vírus adotadas pela União, Governo do Estado do Tocantins e por este Município;

**DECRETA:**



**Art. 1º** Ficam suspensos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica os Contratos Temporários de Trabalho firmados entre os órgãos e entidades da Administração Municipal e os contratados constantes no anexo do presente Decreto;

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo não serão devidas, a qualquer tempo, a percepção de quaisquer vantagens provenientes dos incisos listados neste artigo, ficando vedado o seu pagamento.

**Art. 2º** Ficam suspensos, temporariamente, a concessão de progressão funcional (horizontal e vertical) na carreira, de adicionais de incentivo à profissionalização, de titulação e aperfeiçoamento, titularidade e/ou correlatos.

**Art. 3º** Os Titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal serão responsáveis pelo estrito cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado e/ou prorrogado enquanto perdurar a Situação de Emergência declarada em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, aos  
30 dias do mês de abril de 2020.**

  
**JOAQUIM PEREIRA NUNES**  
Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO

### RELAÇÃO DE CONTRATADOS CUJOS CONTRATOS FICAM SUSPENSOS POR FORÇA DO DECRETO 321 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**Suely Martins Rodrigues da Silva** - cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Simone Datas Santana** - cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Luclézia Pereira Cabral** - cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Alessandra Soares Monteiro Tavares** - cargo de Auxiliar de Serv. Gerais.

**Marlene Conceição de Souza** - cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Mariângela Tavares de Sousa** - cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU -  
TO, aos 30 dias do mês de abril de 2020.**

  
**JOAQUIM PEREIRA NUNES**  
Prefeito Municipal